

5	Ministério da Educação	Lei 14-113/2020	FTI – FOMENTO MATR TEMPO INTEGRAL	SEMED	401.428,24
TOTAL					23.308.468,91

Isaac José de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00014/2026 SEFAZ/GETRI

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos / SEFAZ com base no art. 15 da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecer à Gerência de Fiscalização de Tributos/ SEFAZ, sita à Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência de Notificação de Lançamento de Débito, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

IM	CNPJ	RAZÃO
0038022100-4	54.881.448/0001-90	R. F. DA SILVA ROCHA PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGI
0015216800-4	12.334.639/0001-92	FLORIANO PEREIRA DA COSTA
0025649500-7	32.130.040/0001-44	GAG REPARACAO E INSTALACAO LTDA
0023091700-0	27.731.240/0001-12	BNEW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
0033772400-0	47.255.961/0001-00	LINDA SILVIA TUFACLE LTDA
0027918302-9	36.156.896/0003-01	LUCIMEIRE DE SOUZA PEREIRA LTDA
0034938100-1	49.387.334/0001-59	WILLIAM PEREIRA DE SOUZA- LTDA

Campo Grande, 30 de janeiro de 2026.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
--	--

REQUERIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - PRORROGAÇÃO** para atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** localizada no **PARCELAMENTO JARDIM DAS PERDIZES**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - PRORROGAÇÃO** para atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** localizada no **PARCELAMENTO JARDIM NOROESTE**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - PRORROGAÇÃO** para atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** localizada no **PARCELAMENTO NOVO SAMAMBAIA**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	01
ATOS DE PESSOAL	06
ATOS DE LICITAÇÃO	11
ÓRGÃOS COLEGIADOS	11
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	12

público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA** localizada no **CÓRREGO BANDEIRA – AV. GABRIEL SPIPE CALARGE COM RUA DO HIPÓDROMO**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA** localizada no **PARQUE LINEAR DO CÓRREGO SÓTER – AV. NELLY MARTINS**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA** localizada no **CÓRREGO SEGREDO – RUA PINTASSILGO COM RUA PEDRO BATISTOTE**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, COM ÁREA ÚTIL DE ATÉ 360 M² (USINA DE COMPOSTAGEM)**, localizada na **RUA SANTANA, n. 1750, BAIRRO VILAS BOAS**, no município de Campo Grande –MS.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL
--	---

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável (SEMADES), no exercício do poder de polícia administrativa do Município, **comunica às empresas de comunicação, publicidade e mídia exterior** que a **instalação de veículos de divulgação** no território de Campo Grande/MS está condicionada ao **prévio licenciamento municipal**, nos termos da legislação vigente. Consideram-se veículos de divulgação, para fins legais, entre outros: outdoors, painéis, letreiros, front lights, empenas, painéis eletrônicos, faixas, tabuletas e similares visíveis de logradouros públicos.

1. Obrigatoriedade de Licença

A utilização de veículos de divulgação em logradouros públicos ou em imóveis privados **visíveis de locais públicos** depende de **licença municipal**, mediante requerimento formal com as especificações técnicas exigidas em lei.

2. Proibição de Instalação em Áreas Públicas

Fica **expressamente proibida** a instalação de veículos de divulgação:

- em áreas protegidas por lei, monumentos e seus entornos quando houver prejuízo à visibilidade;
- ao longo de faixas de domínio de vias, viadutos, pontes, passarelas e rodovias;
- em parques, jardins, canteiros centrais, margens de cursos d’água e áreas de interesse ambiental, cultural, turístico ou educacional;
- em bens e espaços públicos sem a devida concessão ou autorização específica.

Além disso, a instalação de qualquer mobiliário urbano em logradouro público também depende de autorização municipal específica.

3. Responsabilidade das Empresas

Somente poderão obter autorização para exploração de publicidade ao ar livre as empresas devidamente **cadastradas junto ao Município**, com comprovação de regularidade jurídica e fiscal. As empresas são responsáveis pela manutenção dos equipamentos em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento.

4. Sanções pelo Descumprimento

A instalação ou manutenção de veículos de divulgação **sem licença** ou em desacordo com a legislação sujeitará os responsáveis às seguintes medidas administrativas:

- notificação para regularização ou retirada;
- remoção compulsória do equipamento;
- apreensão do material instalado irregularmente;
- aplicação de multas e cobrança das despesas de remoção;
- demaís penalidades previstas na legislação municipal.

Equipamentos não regularizados dentro dos prazos legais poderão ser removidos pelo Município, mediante lavratura de termo de apreensão.

A **SEMADES** reforça que a ordenação da paisagem urbana e a segurança da população dependem do cumprimento rigoroso das normas municipais.

Para orientações sobre licenciamento e regularização, os interessados devem acessar o site: **https://www.campogrande.ms.gov.br/semades/licenca-de-instalacao-para-veiculos-de-divulgacao/**

Campo Grande – MS, 28 de janeiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL - SEMADES

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	----------------------------------

EDITAL SEMED N. 24/2026

SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI), NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Portaria MEC n. 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor para cadastro reserva de servidor público para atuar de formador municipal da educação infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação infantil, no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar professor da educação infantil para atuação como “formador municipal” no PROLEEI-MS/UFMS no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

1.2. O presente edital é para cadastro reserva de professor formador municipal para integrar o PROLEEI-MS/UFMS.

1.3. O formador municipal deverá dedicar-se, durante o período de vinculação ao PROLEEI MS/UFMS, a uma carga horária de 20 horas semanais.

1.3.1. Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor professor.

1.3.2. O formador municipal convocado deverá dispor de carga horária semanal para reuniões presenciais de estudos e alinhamento do trabalho.

1.4. O formador municipal será distribuído de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de profissionais inscritos nas formações continuadas para professores da educação infantil do PROLEEI-MS/UFMS.

1.5. Para inscrever-se neste processo seletivo, o interessado deverá concorrer à função de formador municipal, de acordo com a descrição dos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

1.6. O formador municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria MEC n. 85, de 31 de janeiro de 2025, e no Edital MEC/SEB n. 1/2025, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de março de 2025, em decorrência da adesão do Município ao PROLEEI-MS/UFMS. Tal adesão é formalizada junto ao CEALFA/MS e à UNDIME/MS, sob a coordenação geral do PROLEEI-MS/UFMS, representada pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.7. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC n. 85, de 31 de janeiro de 2025.

1.8. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser servidor público municipal com vínculo ativo, preferencialmente efetivo, e não ter cargo em comissão com dedicação exclusiva;

b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

c) ter experiência comprovada de atuação docente na educação infantil, de no mínimo 3(três) anos;

d) comprovar experiência como formador de professores na Educação infantil;

e) ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se à função, inclusive no período noturno e aos finais de semana. Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS,

f) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador Municipal, que fundamentam as atividades do PROLEEI-MS/UFMS;

g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

h) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do PROLEEI-MS/UFMS;

i) atender todas as atribuições de Formador municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O formador municipal deverá:

a) realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes municipais, das turmas atendidas pelo PROLEEI-MS/UFMS em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pela UFMS e pela Secretaria Municipal de Educação do município atendido;

b) orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

c) incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação infantil em que temos o professor cursista;

d) participar das reuniões e encontros formativos presencial e/ou on-line realizados pelo PROLEEI-MS/UFMS, sendo assíduo e pontual;

e) elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas a partir dos Cadernos do LEEI e materiais complementares de acordo com a formação estadual coordenada pelo PROLEEI-MS/UFMS;

g) criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do PROLEEI-MS/UFMS e monitorar a frequência dos cursistas para cumprimento de agendas de contenção

de evasão;

h) manter contato permanente com o formador estadual para possíveis orientações;

i) incentivar e auxiliar os professores cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo PROLEEI-MS/UFMS;

j) ter disponibilidade para uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo PROLEEI-MS/UFMS;

k) elaborar e enviar relatórios parciais mensais, destacando a frequência e o registro das ações teórico-práticas desenvolvidas pelos cursistas, assim como relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;

l) reportar à formadora estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação e organização do processo seletivo, incluindo a análise documental, o julgamento dos critérios estabelecidos e a apreciação de eventuais recursos;

4.2. Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo;

4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS;

4.4. A seleção do formador municipal será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;

4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;

4.6. Havendo empate entre o candidato classificado, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

4.6.1. Obtiver maior pontuação na entrevista;

4.6.2. Obtiver maior pontuação na avaliação curricular (prova de títulos);

4.6.3. Ter maior tempo de experiência de atuação no magistério na educação infantil;

4.6.4. Ter maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá realizar a inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/6Ypb6U3FJt9oTP1s8>, no período 3 a 5/2/2026, até as 17 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5. O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6. O candidato ao cadastro reserva de Formador municipal, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexá-lo em arquivo único, no formato *PDF*, juntamente com as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior em Pedagogia, conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério da Educação infantil (deve explicitar a etapa e função docente) de, no mínimo, três anos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I). No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso e etapa no serviço público.

II). No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado (função), a etapa e a identificação das atividades desenvolvidas.

f) Certificado e/ou declaração de experiência como formador de professores na Educação infantil (deve explicitar a etapa).

5.7. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único, em formato PDF, a ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo III), as cópias dos documentos para inscrição (item 5.6.), assim como dos demais documentos comprobatórios referentes à prova de títulos (anexo I), conforme critérios estabelecidos neste edital. A não apresentação de todos os dos documentos de inscrição (item 5.6.) implicará na desconsideração da participação no processo.

5.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.9. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.10. A Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O candidato devidamente inscrito participará do processo seletivo, de caráter classificatório, sendo a “Análise Curricular” de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1. Análise Curricular:

a) o candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição;

b) o candidato deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I;

c) a autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação;

d) não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item;

e) O candidato será eliminado sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2. DA ENTREVISTA

a) a etapa de entrevista, de caráter obrigatório e classificatório, será realizada presencialmente, no dia e horário determinados no cronograma a este Edital.

b) a entrevista será organizada e conduzida por membros da Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios de análise, pontuação e julgamento estabelecidos no anexo II a este Edital.

c) os pontos obtidos nas etapas de Análise Curricular e Entrevista serão somados a fim de computar a pontuação final para a classificação do candidato.

d) caso não participe de uma das etapas, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

e) o resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma relação em ordem decrescente de classificação, contendo os nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

f) os resultados preliminares, bem como o resultado final, serão publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semед/>, nos dias determinados no cronograma deste edital.

7. DAS VAGAS

7.1. O candidato selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS para atuar de formador municipal de acordo com as necessidades do Município.

7.2. A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no PROLEEI-MS/UFMS.

7.3. O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS a adequação proporcional ao número de professores da educação infantil do Município.

7.4. O aprovado que não for convocado, constituirá o cadastro reserva do PROLEEI-MS/UFMS na função de formador municipal, durante o período de vigência deste processo.

7.5. O tempo de vigência do vínculo ao PROLEEI-MS/UFMS será definido no termo de compromisso, podendo ser prorrogado pela UFMS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do PROLEEI-MS/UFMS.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal, por meio do e-mail proleeicg@gmail.com, de acordo com os prazos constantes neste Edital para cada etapa do processo.

8.2. O recurso deverá ser individual, com identificação do nome completo e do número do CPF do candidato, com menção devidamente fundamentada ao item o qual o candidato se julgar prejudicado.

8.3. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.4. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

9. DAS COTAS

9.1. Ao candidato que se autodeclarar negro, deficiente ou indígena, ficam reservados 10%, 5% e 5% das vagas, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

9.2. Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

9.3. O candidato deverá autodeclarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, de negro ou de indígena, no ato da inscrição, vedada a autodeclaração em momento posterior.

9.4. Os candidatos negros, indígenas e os com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

9.5. Em caso de desistência de candidato com deficiência, negro ou indígenas classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

9.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, negros ou indígenas classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

9.7. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

9.8. O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

9.9. Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/ CID e a provável causa ou origem.

9.10. Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

9.11. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

9.12. Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

9.13. Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos aos exames de saúde, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semед/>, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

9.14. O candidato que se autodeclarar negro deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada às pessoas negras e, posteriormente, de acordo com o cronograma, será submetido a uma avaliação presencial de heteroidentificação, com comissão designada para essa finalidade.

9.15. Quando convocado, de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semед/>, para ser submetido à avaliação presencial de heteroidentificação, o candidato deverá entregar a declaração original, consoante ao anexo IV a este Edital, disponível no site <https://www.campogrande.ms.gobbv.br/semед/>.

9.16. O candidato que se autodeclarar indígena deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio de <https://www.campogrande.ms.gov.br/semед/>:

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I Inscrições	Publicação do Edital no Diário Oficial de Campo Grande-MS. https://www.campogrande.ms.gov.br/semед/	3/2
	Período de inscrições via link https://forms.gle/3bNA9SQzWrTgmhxa8	3 a 5/2 (até as 17h)
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no processo seletivo	6/7
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	6/2 (até as 17h)
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	9/2
Fase II Seleção	Convocação para a realização da entrega dos documentos para “Análise Curricular e de títulos” e “Entrevista” com divulgação do local e horário.	9/2
	Convocação e divulgação do local e horário para a realização da Avaliação Presencial de Heteroidentificação. https://www.campogrande.ms.gov.br/semед/	9/2
	Entrega dos documentos para “Análise Curricular e de títulos” e “Entrevista”, conforme local e horários divulgados nominalmente.	11/2
	Realização da Avaliação Presencial de Heteroidentificação conforme local e horários divulgados nominalmente.	11/2
	Divulgação dos resultados preliminares da “Análise Curricular e de títulos”, “Entrevista” e Avaliação Presencial de Heteroidentificação. https://www.campogrande.ms.gov.br/semед/	19/2 após as 17h
	Período recursal referente aos resultados preliminares da Análise Curricular, Entrevista e Avaliação Presencial de Heteroidentificação.	20/2 (até as 17h)
	Publicação do resultado dos recursos.	23/2
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados e homologação do processo seletivo. https://www.campogrande.ms.gov.br/semед/	23/2

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O formador municipal receberá R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

11.2. O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

11.3. A UFMS e a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal.

11.4. Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à equipe PROLEEI-MS/UFMS.

11.5. A UFMS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

11.6. O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme limite máximo previsto em legislação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato, quando convocado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

12.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS.

12.3. Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS e a UFMS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do município, contados da data de publicação deste Edital.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I AO EDITAL SEMED N. 24/2026

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	5	5
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	4	4
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	3	3
IV	Certificado ou declaração de formador em etapa anterior do Programa de formação continuada de professores “Leitura e Escrita para a Educação infantil – LEEI”, expedido por instituição/órgão oficialmente reconhecida que comprove a função exercida e o ano de participação.	1	2	2
V	Certificado ou declaração de formador em outros cursos de formação continuada relacionada à Educação infantil, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	2	1	2
VI	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, (a partir de 3 (três) anos de docência na Educação infantil já exigidos no item Requisitos), limitando- se ao máximo de 2 (dois) pontos.	2	1	2
VII	Declaração funcional (acessível no portal do servidor da PMCG pelo link https://apl04.pmcg.ms.gov.br/ergonzkweb/zk/index?sistema=67) que comprove vínculo ativo como servidor público municipal efetivo, computando-se um ponto por provimento de concurso.	2	1	2
TOTAL DE PONTOS		10	-	20

ANEXO II AO EDITAL SEMED N. 24/2026

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa Leitura e Escrita na Educação infantil – PRO-LEEI, no âmbito do Compromisso Criança Alfabetizada (CNCA), Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025	4
II	Conhecimento das atribuições relacionadas no item 3 deste Edital, das atribuições da função do Formador municipal.	4
III	Domínio de conhecimentos relacionados ao processo de alfabetização em uma perspectiva de letramento.	4
IV	Domínio de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita na Educação infantil, com base no Referencial Curricular da REME Campo Grande – MS e demais documentos orientativos da REME Campo Grande, para a educação infantil.	4
V	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	4
TOTAL		20

ANEXO III AO EDITAL SEMED N. 24/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE

PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI-MS/UFMS)
PROCESSO SELETIVO – FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome:
Data de Nascimento:
Cor/raça/ etnia:
Sexo:
Nacionalidade:
Naturalidade:
UF:
CPF:
RG: Órgão Exp.: UF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone Residencial.: ()
Telefone do Trabalho.: ()
Telefone Celular: ()
E-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA
Curso de Graduação:
Instituição:
UF:
Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu):
Instituição:
UF:
Ano Conclusão:
(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):
Instituição:
UF:
Ano Conclusão:
(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)
Instituição em que trabalha:
Endereço completo:
Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal
Carga horária semanal:
Vínculo Empregatício:
Efetivo () Convocado ()
Função atual na Escola ou na Instituição:
() Professor
() Coordenador Pedagógico
() Técnico da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS
() Outro

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:
Educação infantil: XXX anos
Anos Iniciais do Ensino Fundamental: XXX anos
Ensino Médio: XXX anos
Ensino Superior XXX anos
Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos
Direção Escolar: XXX anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.
() SIM () NÃO

Assinatura do candidato
XX/2/2026

ANEXO IV AO EDITAL N. 24/2026

Declaração para avaliação presencial de heteroidentificação

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de ação

afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº_____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital XXX, que sou _____(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).
A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) (para candidatos inscritos para as vagas para pessoas com deficiência)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº_____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital XXX, que me declaro pessoa com deficiência _____(FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL, INTELECTUAL, MÚLTIPLA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU OUTRO).
A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 575, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 59531/2025-75, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CLEUSIANE MARIA DA ANUNCIAÇÃO, matrícula n. 400000/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1-TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de junho de 2019, para fim de aposentadoria (Processo n. 59531/2025-75).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 576, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 59531/2025-75, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora CLEUSIANE MARIA DA ANUNCIAÇÃO, matrícula n. 400000/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1-TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “D”, a contar de 1ª de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 59531/2025-75).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 577, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora JÉSSICA LARA GONÇALVES, matrícula n. 388138/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807484-

18.2022.8.12.0110 (Processo n. 7007/2024-38).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	22 de março de 2022

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 578, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora JÉSSICA LARA GONÇALVES, matrícula n. 388138/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 22 de março de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807484-18.2022.8.12.0110 (Processo n. 7007/2024-38).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 579, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora DENISE DA SILVA ROCHA, matrícula n. 409335/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de setembro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0824056-15.2023.8.12.0110 (Processo n. 6437/2024-32).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 580, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ELISON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n. 389834/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “D”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “E”, a contar de 26 de janeiro de 2023, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0803545-59.2024.8.12.0110 (Processo n. 1837/2024-51).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 581, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ELISON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n. 389834/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “D”, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 26 de janeiro de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0803545-59.2024.8.12.0110 (Processo n. 1837/2024-51).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 582, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula n. 393586/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “D”, a contar de 19 de setembro de 2021,